



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00225

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Uma das atribuições da Seção de Transporte - SETRAN é planejar, coordenar, supervisionar e implantar as atividades de transporte institucional e administrativo, inclusive as pertinentes ao transporte de terceirizados, servidores, autoridades e de carga no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.2 - Ressalta-se a situação atual da segurança pública da região metropolitana do Rio de Janeiro, que se encontra entre as mais violentas do país, visto o reconhecido histórico de crimes amplamente divulgado pelos canais de comunicação. Essa condição, somada à área de atuação da Justiça Federal, traz visibilidade e aumenta a exposição dos magistrados ao exercerem a sua atividade jurisdicional.

1.3 - Equipar a frota oficial com veículos classificados como-pertencente ao grupo "G"- Veículo de serviço de apoio especial (apoio às atividades de segurança) e ao grupo "H"- Veículo blindado, está previsto no item VII, artigo 3º, da Resolução nº 736, do Conselho da Justiça Federal, e proporcionará:

1.3.1 - maior segurança aos magistrados desta Corte durante os deslocamentos e nas escoltas nas vias públicas;

1.3.2 - diminuição do risco de atentados, uma vez que a permitirá um deslocamento mais ágil;

1.3.3 - diminuição do risco de vitimização dos ocupantes do veículo.

1.4 - Assim, alguns veículos do grupo G, utilizados no TRF, já apresentam desgaste, demandando maior custo de manutenção e tempo de paradas em oficina, prejudicando o bom andamento das missões, além do que consomem maior quantidade de combustível, poluindo o meio ambiente, onerando a administração e ferindo o PLS atualmente adotado pelo Tribunal, além de oferecer poucos itens de segurança aos passageiros em relação aos veículos com tecnologias mais modernas.

1.5 - No caso específico dos veículos do grupo H, SUV ou Crossover, em virtude de sua maior altura em relação ao solo, o referido veículo proporciona possibilidade de transpor obstáculos, uma visão ampla e mais elevada para os policiais do GSI e viabilidade de gerar abrigo para outro veículo de menor porte que esteja sendo escoltado.

1.6 - Ressalta-se que foi realizada tentativa de aquisição dos veículos blindados no exercício de 2023, através do processo TRF2-EOF-2023/00257 / Pregão 148/2023, porém sem sucesso.

1.7 - Portanto, faz-se necessária a substituição por renovação dos veículos do grupo G e por expansão de veículos do grupo H.

1.8 - A fim de dar andamento ao Plano de Aquisição de Veículos da Justiça Federal da 2ª Região, já aprovado pelo CJF, a aquisição contemplará o planejamento da

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400225A

Seção Judiciária do Rio de Janeiro, especificamente quanto ao veículo do grupo "H"- Veículo blindado.

1.9 - No memorando JFRJ-MEM-2024/00892, o Supervisor da Coordenadoria de Transporte da SJRJ e o Diretor da Subsecretaria de Segurança Institucional expõem a necessidade da aquisição de 01 (um) veículo blindado do grupo "H", tendo como objetivo equipar a Subsecretaria de Segurança Institucional, para atuar com plena eficácia nas atividades externas de polícia judicial, incluindo as escoltas de autoridades sob risco ou ameaça.

1.10 - A fim de padronizar os novos veículos blindados que serão utilizados pelo TRF e SJRJ e evitar a repetição de atos procedimentais, optou-se pela aquisição conjunta.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - A solução proposta possui o ID 54 (veículos do grupo H) e 64 (veículos do grupo G), constando do Plano Anual de Contratações 2024 do TRF e está alinhada ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional (FSPI)", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

2.2 - A aquisição dos veículos do Grupo H consta do Plano Anual de Contratações da SJRJ como ID 181 e está alinhada ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional (FSPI)", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

3.1.1 - Os veículos a serem adquiridos devem atender às regras de gestão e controle da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis de veículos estabelecidas pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) e pelo Plano de Controle de Poluição Veicular (PCPV), atendendo aos limites máximos de emissão de poluentes PL7.

3.1.2 - Deverá ser observada a eficiência energética dos veículos, conforme o que dispões a IN MPOG n. 02, de 4 de junho de 2014, e com a Portaria Inmetro n. 05, de 10 de janeiro de 2012, sendo fundamental que o veículo a ser adquirido esteja classificado com classe de eficiência "A" na ENCE vigente no período da aquisição.

3.1.3 - Os veículos a serem adquiridos deverão atender aos limites máximos de ruídos em aceleração fixados pela Resolução Conama n. 1, de 11 de fevereiro de 1993, e pela Resolução Conama n. 272, de 14 de setembro de 2000.

3.1.4 - A contratada deverá fornecer o registro de regularidade do fabricante do veículo no CTF-APP ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, descritas na FTE 6-1, conforme Anexo I da IN Ibama n. 06, de 15 de março de 2013.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:



4.1 - Veículos do grupo G - Veículo de serviço de apoio especial (apoio às atividades de segurança)

4.1.1 - O GSI possui 06(seis) veículos de serviço de apoio especial às atividades de segurança.

4.1.2 - Usualmente, três veículos atuam de forma direta nas missões diárias e outros três permanecem à disposição para uso imediato, no caso de surgirem missões inesperadas ou para substituírem veículos avariados ou que necessitem passar por revisões.

4.1.3 - Atualmente, com o obsolescimento dos veículos, observam-se problemas crônicos de suspensão, ar condicionado e rendimento, fazendo com que esses veículos sejam enviados para reparo constantemente.

4.1.4 - Para que não haja prejuízo na prestação dos serviços diários, faz-se necessária a renovação, mesmo que gradativa, dos veículos, a fim de se manter a capacidade do GSI em resguardar os Magistrados durante os serviços de escolta e segurança.

4.1.5 - Pelo menos, 03 (três) dos atuais veículos poderiam ser substituídos por novos, sendo que dois deles de forma imediata e o outro dependendo da disponibilização de verba durante o exercício.

4.2 - Veículos do grupo H - Veículo Veículo blindado

4.2.1 - Este TRF possui 10 (dez) veículos blindados, sendo que 06 (seis) atendem aos Magistrados das Turmas Especializadas Criminais, 01 (um) é utilizado nos traslados do Presidente do Tribunal e 03 (três) atendem ao GSI nas missões de escolta e segurança de Magistrados ameaçados.

4.2.2 - No ano 2023, o GSI já recebeu 06 (seis) comunicações de ameaças a magistrados, sendo 03 (três) Desembargadores deste TRF e 03 (três) Juízes Federais da Seccional do Rio de Janeiro.

4.2.3 - Com a possibilidade de aumento da demanda da utilização dos veículos blindados, a aquisição de mais 03 (três) veículos ampliará a capacidade do GSI em resguardar os Magistrados que venham a sofrer ameaças.

4.2.4 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro incluiu 01 (um) veículo blindado no seu planejamento de aquisição de veículos. Assim, o TRF enviou ao CJF o Plano de Aquisição de Veículos da Justiça Federal da 2ª Região, com posterior aprovação, onde constam os 3 (três) veículos do Tribunal e 01 (um) da SJRJ, estando essas 4 (quatro) unidades incluídas na aquisição pleiteada.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1- VEÍCULOS DE SERVIÇO DE APOIO ESPECIAL (apoio às atividades de segurança)



5.1.1 - Solução Escolhida: Aquisição de veículos para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para uso nos serviços de escolta e segurança no traslado de Magistrados nas vias públicas, buscando assim diminuir o risco de atentados e de vitimização dos ocupantes do veículo.

5.2 - VEÍCULOS TIPO SUV OU CROSSOVER BLINDADOS

5.2.1 - Solução Escolhida: Aquisição de veículos, tipo SUV, blindados para uso nas escoltas nas vias públicas, buscando assim diminuir o risco de atentados, uma vez que a proteção oferecida pela blindagem aumenta a segurança e diminui o risco de vitimização dos ocupantes do veículo.

5.2.2 - O tipo de transporte que se deseja adquirir é de característica específica para deslocamentos das autoridades nas escoltas nas vias públicas, a fim de diminuir o risco de atentados, principalmente daquelas autoridades ameaçadas ou em situação de alto risco.

5.3 - Pela natureza dos serviços e a possibilidade de deslocamentos sem prévio aviso, de forma emergencial, não existe alternativa à aquisição dos veículos dos tipos G e H, já que a velocidade e eficiência no atendimento à qualquer ocorrência ou demanda poderá influenciar na segurança física de todos os envolvidos.

5.4 - Optou-se pela aquisição dos veículos através de pregão, pelo eletrônico, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O valor estimado da aquisição dos veículos do grupo G é de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme documento TRF2-CAP-2024/05051.

6.2 - A aquisição de veículos do Grupo H, levando-se em conta os 3 (três) veículos destinados ao TRF, ao custo de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), e 1 (um) à SJRJ, ao custo de 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme documento TRF2-CAP-2024/17163, totaliza o valor de R\$1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais).

6.3 - O valor total da aquisição dos veículos dos grupos G e H é de R\$ 2.015.000,00 (dois milhões e quinze mil reais).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Os veículos a serem adquiridos deverão conter um período mínimo de garantia de 01 (um) ano, itens específicos de segurança e equipamentos a serem descritos no Termo de Referência e deverão atender as especificações do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) nas categorias A ou B.

7.2 - A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação do item, quando em condições normais de uso;



7.3 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4 - A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal, sem qualquer ônus para a Administração;

7.5 - A ocorrência de qualquer defeito do objeto, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação.

7.6 - A Contratada, durante o período de garantia, deverá prestar esclarecimentos ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a comunicação oficial, sobre questões relativas à execução do contrato, incluindo-se pendências na correção de problemas nos veículos.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O parcelamento da contratação, por meio da adjudicação por itens, tem por escopo ampliar a competição com vistas à economicidade, haja vista a probabilidade potencial de redução de custos em razão da perspectiva da participação de um maior número de licitantes, não havendo riscos ao conjunto do objeto o parcelamento, asseverando-se ser técnica e economicamente viável que a solução seja adquirida de forma parcelada.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - A presente contratação trará eficiência nos serviços de traslado de Magistrados no âmbito do TRF da 2ª Região e da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, aumentando o nível da segurança prestada nos deslocamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há necessidade de ações especiais, além dos trâmites convencionais para a realização desta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - O objeto deste Estudo Técnico não tem correlação ou interdependência com outros objetos cujas contratações estejam em andamento no atual exercício

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A respectiva contratação tem por objetivo, inclusive, reduzir os efeitos nocivos à combustão com veículos com maior eficiência energética quanto à queima de combustíveis



13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - A contratação se mostra viável diante da necessidade de manutenção da regularidade do serviço e também da necessidade de substituição de veículos atualmente em uso.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024.

- assinado eletronicamente -

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES
Vice-Diretor Executivo de Operações e Articulação Institucional Adjunto
Gabinete de Segurança Institucional-TRF2

